



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 24/2022/DICP

Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste na **aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e escolar, assim como equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo**, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 2.ª | Preço Base

1. O **preço base**, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Programa do Concurso, é de **€391.157,60**, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Mobiliário escolar (CPV 39160000-1) – 355.878,73 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Mobiliário de escritório (CPV 39130000-2) – 28.723,37 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 - Estores de enrolar (CPV 39515410) – 4.078,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 – Equipamento de aquecimento e ventilação (CPV 39715240-1) – 2.477,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

1

Cláusula 3.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.

Cláusula 4.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A autorização de abertura do procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 26 de julho de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada na Cláusula 3.ª deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica VORTAL, com o endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula 6.ª | **Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

2

Cláusula 8.ª | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta a apresentar **por lote**, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação Anexo III, por lote;
 - b) Características técnicas dos bens a fornecer, por lote;
 - c) Prazo de garantia dos bens, por lote;
 - d) Prazo de entrega dos bens, por lote.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.



Município de Leiria Câmara Municipal

7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta, **para cada lote**, é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome/>, devendo ser seleccionadas as seguintes opções:
 - a. Seleccionar a língua pretendida para abertura do DEUCP;
 - b. "Sou um operador económico";
 - c. "Importar um DEUCP";
 - d. "Carregar documento" – seleccionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>;
 - e. Seleccionar o país do concorrente;
 - f. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - g. No final, seleccionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

b) **Proposta base e lista de preços unitários, por lote**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

c) Documento onde constem as características técnicas dos bens a fornecer, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (coluna 9 do mapa excel)**;

d) Documento onde conste o prazo de garantia dos bens, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 10.ª, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (coluna 10 do mapa excel)**;

e) Documento onde conste o prazo de entrega dos bens, nos termos do previsto no Caderno de Encargos (cláusula 8.ª), podendo para tal utilizar o **Anexo III (Coluna 11 do ficheiro em excel)**.

2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos, para além dos exigidos no n.º 1 da cláusula anterior, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Cláusula 11.ª | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula 12.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica VORTAL <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, até às **23h 59m do 30.º dia**, a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 13.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Cláusula 15.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada lote, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço.
2. No caso de se verificar empate entre propostas, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um maior prazo de garantia, nos termos do disposto na cláusula 10.ª da Parte I - Cláusulas Jurídicas do caderno de encargos (prazo mínimo de 3 anos);
3. Caso o empate se mantenha entre propostas, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 8.ª da Parte I - Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos (prazo máximo de 30 dias).
4. Caso ainda assim o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

Cláusula 16.ª | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta base e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

Cláusula 17.ª | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b)



Município de Leiria
Câmara Municipal

e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 da presente cláusula.

4. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

6. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a) a c) do n.º 1, ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, por um período não superior a cinco dias.

8. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário suscetíveis de motivar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

9. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

10. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

5

Cláusula 18.ª | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca quando:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 19.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 dias úteis** subseqüentes à respetiva notificação.

Cláusula 20.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.



Município de Leiria
Câmara Municipal

2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 21.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias úteis contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:

- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

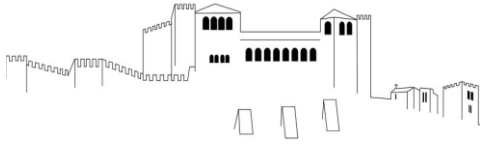
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DO CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiro em excel)



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados³] os documentos comprovativos de que a sua representada⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁵].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

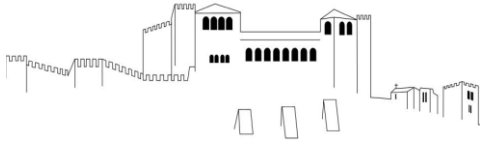
¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

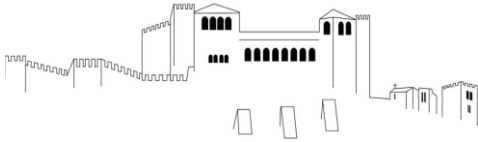
⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

**Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos, por lote]**



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 24/2022/DICP

Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e escolar, assim como equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo.**

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **391.157,60 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 - Mobiliário escolar - 355.878,73 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Mobiliário de escritório - 28.723,37 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 - Estores de enrolar - 4.078,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 - Equipamento de aquecimento e ventilação - 2.477,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

1

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

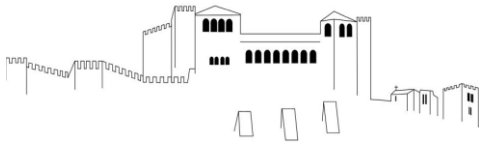
4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado por:

a) No que se refere ao **Lote 1 - Mobiliário escolar**, por trabalhador afeto à Divisão de Gestão Escolar, enquanto Gestor de Contrato;



Município de Leiria Câmara Municipal

b) No que se refere aos restantes lotes, por trabalhador afeto à Divisão de Património Municipal, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | **Duração do contrato**

1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contrato vigorará a partir do dia seguinte à sua outorga até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – A vigência dos contratos terá como limite máximo nos seguintes termos:

- a) Lote 1 – prazo máximo de 36 meses ou até ao fornecimento integral dos bens, caso este ocorra antes de decorrido este prazo;
- b) Lotes 2, 3 e 4 – até 31 de dezembro de 2022.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | **Obrigações do fornecedor**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 6.ª | **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de entrega dos bens no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 30 dias após a receção do Pedido de Fornecimento;
- c) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) Obrigação de garantia dos bens;
- e) Obrigação de continuidade de fabrico;
- f) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- g) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
- h) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- i) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2

Cláusula 7.ª | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

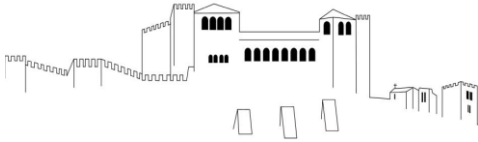
3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | **Entrega dos bens objeto do contrato**

1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) Lote 1 – nos **estabelecimentos de ensino** a indicar pela Divisão de Gestão Escolar da Câmara Municipal, no período compreendido entre as 9:00 e as 17:00, no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 30 dias após a receção do Pedido de Fornecimento.



Município de Leiria Câmara Municipal

b) Lotes 2, 3 e 4 - no **Edifício Sede do Município de Leiria**, sito no Largo da República, Leiria, 2410-160, coordenadas GPS.: 39°44'27.6"N 8°48'36.7"W, no período das 8:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 30 dias após a receção do Pedido de Fornecimento.

2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

Cláusula 9.^a | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Cláusula 10.^a | **Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo **prazo de três anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção III | **Dever de sigilo**

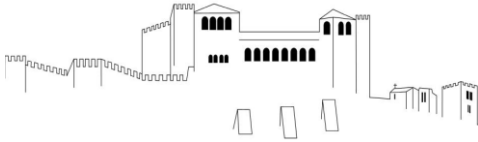
Cláusula 11.^a | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 12.ª | Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do número do pedido de fornecimento e do respetivo compromisso, da seguinte forma:

01.01.2022 a 31.12.2022	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a o fornecimento de bens e respetivos serviços efetuados, de acordo com o pedido de fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. 4

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na cláusula anterior e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.ª] – 0,5 % do valor do contrato por cada dia de atraso;

b) €200,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

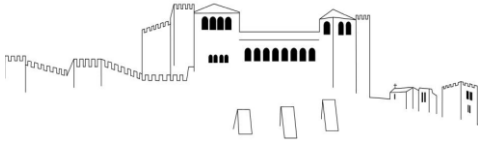
4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor.
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

Cláusula 16.^a | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens exceder em 40 dias (seguidos) o prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 9.^a (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 8.^a (Entrega dos bens objeto do contrato) e 10.^a (Garantia técnica);
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

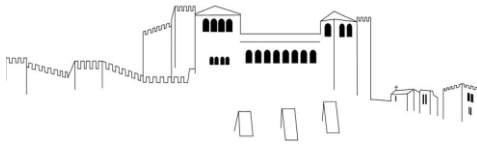
Cláusula 17.^a | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 18.^a | Foro competente



Município de Leiria Câmara Municipal

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 19.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª | Responsabilidade

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 17.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

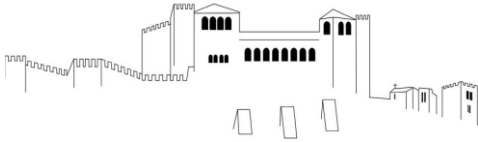
6

Cláusula 22.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II – Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Condições gerais do fornecimento de bens

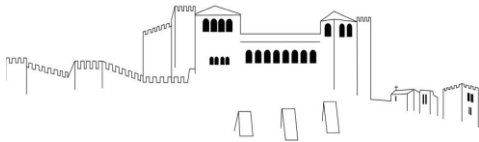
1 – No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

2 – A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte, descarga no local e respetiva montagem no local, nos períodos referidos no n.º 1, da cláusula 8.ª da Parte I do Caderno de Encargos, bem como todos os gastos respetivos associados.

Cláusula 2.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

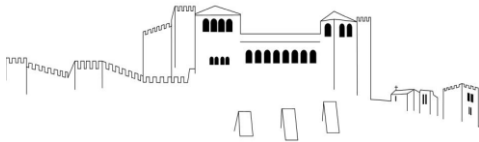
O contrato a celebrar prevê o fornecimento dos seguintes bens, na modalidade de fornecimento contínuo:

LOTE 1 – Mobiliário Escolar			
Bem	Descrição	Quant.	Unidade medida
Cadeira criança pré-escolar	Cadeira em polipropileno do tipo ERGOS 03 ou equivalente - 42 x 39,5 x [0,34 ou 35cm] De dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Garantia - 15 anos	1000	Unid.
Cadeira aluno 1.º ciclo	Cadeira em polipropileno do tipo ERGOS 04 ou equivalente - 42,50 x 41,00 x [0,38 cm ou 0,39] (refeitórios escolares) De dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Garantia - 15 anos	1000	Unid.
Cadeira aluno 1.º ciclo (sala aula)	Cadeira de aluno do 1.º ciclo, com estrutura em tubo de aço, com acabamento a pintura epoxy. Assento e encosto em polipropileno. Terminais em poliamida – dim. (L x P x Alt. cm) - 47 x 50 x 38 cm	1450	Unid.
Secretária de professor	Secretária de professor, com pernas em tubo de aço diâmetro 35x1.5mm e base do tampo em tubo 40x20x1.5mm, com acabamento em pintura epoxy. Terminais anti-ruído e anti desgaste em poliamida. Painel frontal em chapa de aço, com bloco de 2 gavetas em chapa de aço com fechadura. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado, com 20 mm de espessura, orlas em polipropileno, obtidas por processo de injeção de alta pressão, não coladas. O polipropileno fica fundido nas fibras da placa, o que lhe confere elevada resistência, torna a orla praticamente indestrutível, não descola, não possui juntas e é não contundente. Com resistência superior a impactos. Ausência de produtos tóxicos (sem vernizes, nem colas). Cantos arredondados (R=30 mm). Dimensões: 1200x600x760 mm	77	Unid.
Cadeiras de professor/adulto	Cadeiras de professor, integralmente produzidas em polipropileno de dupla parede, obtida por injeção assistida por gás de uma só peça para maior resistência e durabilidade. Assento com estofado em espuma flexível de poliuretano, densidade 30kg/m3, revestimento a tecido ou semi-pele. Recorte lombar permite a transpiração para um maior conforto. Apoio lombar reduz a fadiga provocada por longos períodos de tempo na posição de sentado. Assento amplo maximiza o conforto e a atenção na sala de aula.	310	Unid.



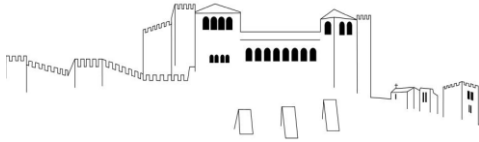
Município de Leiria
Câmara Municipal

	<p>Sistema anti balanço, o ângulo das pernas posteriores oferece uma maior estabilidade. Sem arestas, perfil arredondado para um correto ângulo de flexão do joelho, ajudando a circulação sanguínea. Resistência superior a impactos, riscos e desgaste. Não carece de manutenção.</p> <p>15 Anos de garantia.</p> <p>Design sem reentrâncias para uma limpeza simples e rápida. Adequada para uso no interior ou exterior.</p> <p>100% Reciclável - Produzida em material seguro e não tóxico.</p> <p>500x500x460 mm</p>		
Armário fechado	Armário em chapa de aço, com pintura epoxy com 4 prateleiras metálicas e portas de correr com fechadora - 100 x 43,5 x 185cm	72	Unid.
Armário aberto	Armário aberto médio, construído em chapa de aço, com pintura epoxy e 3 prateleiras metálicas - 80 x 44 x 160cm	62	Unid.
Armário de cacifos	Armário cacifo fechado 9 cacifos, construído em chapa de aço, com pintura epoxy. Dimensões: 100x43,5x185cm	76	Unid.
Quadro escolar	Quadro escolar com superfície em chapa de porcelana ambiental para escrita a caneta, com garantia vitalícia em condições normais de utilização. Contraface em chapa galvanizada de 0,6mm. Interior em placa de aglomerado de madeira de 10mm. Caixilho, orlas e calha de aço com pintura epoxy cor alumínio e apagador. 150 x 16 x 120 cm	10	Unid.
Quadro escolar	Quadro escolar com superfície em chapa de porcelana ambiental para escrita a caneta, com garantia vitalícia em condições normais de utilização. Contraface em chapa galvanizada de 0,6mm. Interior em placa de aglomerado de madeira de 10mm. Caixilho, orlas e calha de aço com pintura epoxy cor alumínio e apagador. 150 x 16 x 250cm	20	Unid.
Quadro escolar	Quadro escolar para escrita a giz, com superfície porcelana verde. Contraface em chapa galvanizada de 0,6mm. Interior em placa de aglomerado de madeira de 10mm. Caixilho, orlas e calha de aço com pintura epoxy cor alumínio - 250 x 67 x120 cm	6	Unid.
Quadro escolar	Quadro escolar para escrita a giz, com superfície porcelana verde. Contraface em chapa galvanizada de 0,6mm. Interior em placa de aglomerado de madeira de 10mm. Caixilho, orlas e calha de aço com pintura epoxy cor alumínio - 1,25 x 0,67 x 1,20 m	10	Unid.
Mesa dupla aluno 1.º ciclo	Mesa dupla de aluno do 1.º ciclo, com tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - 120 x 60 x 64cm	750	Unid.
Mesa dupla criança pré	Mesa dupla de criança do pré-escolar, com tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - 120 x 60 x 59cm	80	Unid.
Mesa semi-circular de criança pré	Mesa semicircular para a sala de atividades de pré - Ø120x59cm Estrutura em tubo de aço. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	26	Unid.



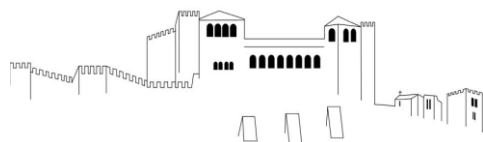
Município de Leiria
Câmara Municipal

Mesa circular de refeitório 1.º ciclo	Mesa circular, de refeitório do 1.º ciclo. Estrutura em tubo de aço. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - Ø120x64cm	156	Unid.
Mesa retangular refeitório 1.º ciclo	Múltipla, de refeitório de alunos de 1.º CEB. Estrutura em tubo de aço. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - 120 x 80 x 64cm	312	Unid.
Mesa retangular refeitório	Múltipla, de refeitório de alunos de pré. Estrutura em tubo de aço. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - 120 x 80 x 59cm	44	Unid.
Estante Biblioteca	Estante de biblioteca de face dupla. Estrutura mista em chapa de aço e madeira maciça de faia, com tubo de aço de 19mm. Estrutura com pintura epoxy e madeira com verniz poliuretano. 92 x 64 x 150 cm com 4 prateleiras incluídas.	10	Unid.
Móvel transporte material	Móvel para transporte de material. Estrutura em tubo de aço. Tabuleiros em madeira maciça de faia. 4 rodízios (Ø 50mm). Estrutura com pintura epoxy e madeira com verniz poliuretano - 90 x 45 x 90 cm	12	Unid.
Armário de desenhos	Armário desenhos com estrutura em aglomerado de madeira, revestido a Melamina, com 9 gavetas - 100 x 67 x 85cm	22	Unid.
Estante curva, com tabuleiros	BOX - Estante curva fixa baixa exterior tabuleiros Armário curvo em melamina 19 mm com orlas em PVC. Chapa de reforço metálica perfurada com pintura epoxy. 4 niveladores de apoio ao solo. Tabuleiros em polipropileno. Dimensões: 1105 x 493 x 815 mm	20	Unid.
Estante curva com divisórias	BOX - Estante curva fixa alta exterior - 1105 x 493 x 1950 mm Armário em melamina 19 mm com orlas em PVC. Chapas de reforço metálicas perfuradas com pintura epoxy. 4 niveladores de apoio ao solo. 10 divisórias. Dimensões: 1105 x 493 x 1950 mm	20	Unid.
Conjunto de mobiliário de cozinha "casa bonecas" (sala de pré)	Conjunto de mobiliário lúdico em madeira , para jardim de infância, de acordo com o seguinte: Cozinha em madeira de natural, Estrutura em MDF de 16mm folheado a faia, constituída por:		
	Banca Lava-Loiça, com tampo com curvatura frontal, com torneira em madeira maciça lacada e boleada com pio de 250 mm de diâmetro em plástico Costas em contraplacado de 5mm. Dimensões 480x390x600 mm	15	Unid.
	Canto ligação com tampo, 1 prateleira e fundo em formato ¼ de círculo com raio 325 mm. Dimensões: 350x350x600 mm.	15	Unid.
	Fogão com 1 painel com curvatura inferior e 4 botões em madeira maciça lacada, uma porta com curvatura inferior e superior com puxador em madeira maciça boleada e lacada, com abertura com 305x225 mm	15	Unid.



Município de Leiria
Câmara Municipal

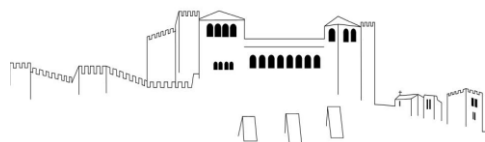
	Frigorífico Dimensões: 480x390x600 mm	15	Unid.
	Louceiro Dimensões: 500x380x1000 mm	15	Unid.
	Máquina lavar roupa Dimensões: 480x390x600 mm	15	Unid.
	TÁBUA DE PASSAR A FERRO: Tábua superior com abertura para pousar ferro com 135x80 mm, com terminação côncava no lado oposto Estrutura em MDF de faia, com verniz poliuretano.	15	Unid.
Conjunto de mobiliário de quarto "casa bonecas" (sala de pré)	Quarto em madeira , constituído por:		
	CAMA CB.CM.MDF Cabeceira e peseira em forma de "barril" de MDF de 16 mm Ilhargas fechadas em MDF de 16 mm Reforços na parte inferior do estrado em madeira maciça de 40x30 mm Estrado em aglomerado de partículas de 12 mm de espessura com furos circulares	15	Unid.
	CÓMODA CB.CO.MDF Estrutura em MDF de 16 mm folheado a faia com 3 gavetas, com dois puxadores em madeira maciça boleado e lacado, cada gaveta com 765x157 mm Costas e fundo da gaveta em contraplacado de 5mm Dimensões: 800x300x600 mm	15	Unid.
	ESPELHO CB.EP.MDF. Espelho inquebrável plexiglas de 4mm de espessura com área útil de 300x380 mm Costa que suporta o espelho em contraplacado de 5 mm de espessura	15	Unid.
	MESA DE CABECEIRA Com 1 gaveta (com puxador em madeira maciça lacada) e vão. Tampo com arco frontal. Rodapé com arco inferior Dimensões: 340x300x400 mm	15	Unid.
	ROUPEIRO CB.RO.MDF Constituído por 2 portas e 1 gaveta com puxadores em madeira maciça boleada e lacada. Com varão interior em faia com Diâm 20 mm. Gaveta com 465 x 120 mm. Portas com 610 x 230 mm Dimensões: 500x375x850 mm Estrutura em MDF de faia, com verniz poliuretano	15	Unid.
Móvel de disfarces (sala pré)	Móvel de Disfarces - Compacto e estável de disfarces e maquilhagem, com rodízios. Equipado com um espelho ao alto, de vidros inquebrável, com um varão para suspender as roupas e com 4 compartimentos de arrumação, em plástico rígido e transparente. 1 varão com cabides em melaminado à cor natural. Dim: C/L/Alt. 70x45x116 cm Estrutura em MDF de faia, com verniz poliuretano	15	Unid.
Garagem com acessórios (sala pré)	Garagem com acessórios , em madeira - com 2 andares. Inclui 4 carros, 1 helicóptero, 1 posto de gasolina, 1 heliporto e vários estacionamentos - Dim: 49,5x28,5x28cm Estrutura em MDF de faia, com verniz poliuretano	15	Unid.
Mesa circular adultos	Mesa circular de adultos. Estrutura em tubo de aço. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - Ø120x76cm	44	Unid.
Armário vitrina	Armário construído em chapa de aço, com pintura epoxy. Portas de correr em vidro na parte superior. Portas de bater em chapa na parte inferior. 3 prateleiras metálicas - Armário vitrine 100 x 43,5 x 185cm	30	Unid.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Armário baixo com tabuleiros	Armário baixo em madeira, 3 colunas e 12 tabuleiros - 1040x435x850mm	15	Unid.
Banco com tabuleiros	Banco do tipo ERGOS ou equivalente - 141x41x51cm com estrutura em chapa de aço, com pintura epoxy. Tabuleiros em polipropileno (8 pequenos + 4 médios). Assento estofado. 4 rodízios.	12	Unid.
Estante	Estante com 4 prateleiras horizontais - 80x35x100cm Estrutura em MDF de faia, com verniz poliuretano. Prateleiras.	25	Unid.
Banco corrido	Banco corrido com estrutura em tubo de aço redondo. Assento em réguas de madeira maciça de faia. Estrutura com pintura epoxy e madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - 1,70 x 0,40 x 0,34m	22	Unid.
Banco corrido	Banco corrido com estrutura em tubo de aço redondo. Assento em réguas de madeira maciça de faia. Estrutura com pintura epoxy e madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida - 1,80 x 0,40 x 0,38m	32	Unid.
Recipiente para papéis	Recipiente para papéis, com estrutura em chapa de aço, com pintura epoxy - 36 x 15 x 30cm	180	Unid.

LOTE 2 – Mobiliário de escritório			
Bem	Descrição	Quant.	Unidade medida
CADEIRA DE SECRETÁRIA	Base estável e giratória, com 5 rodízios Sistema de elevação pneumático Assento acolchoado de alta densidade e forrado a tecido A superfície do assento deve ter a borda frontal arredondada Apoio para braços ajustável em altura Cadeira ajustável em altura Encosto alto (>55cm) e anatômico Encosto em malha Cor preta	60	Unid.
POLTRONA DE ESCRITÓRIO	Base estável e giratória, com 5 rodízios Sistema de elevação pneumático Assento acolchoado de alta densidade e forrado a tecido A superfície do assento deve ter a borda frontal arredondada Apoio para braços ajustável em altura Cadeira ajustável em altura Encosto alto (>55cm) e anatômico Cor preta	10	Unid.
CADEIRA DE APOIO	Fixo com 4 pés Assento e costa em espuma flexível Revestido a tecido, de cor preto	40	Unid.

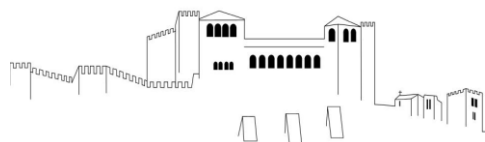


Município de Leiria
Câmara Municipal

	Sem braços		
MESA DE REUNIÃO	Circular Diâmetro com 1,40mts Tampo em cor de carvalho ou semelhante Estrutura metálica	5	Unid.
MESA DE REUNIÃO	Estrutura metálica com pintura epóxi cor cinza. Tampo em melamina cor cinza. Dimensão: 2400 x 1100mm.	1	Unid.
ARMÁRIO	Estrutura em melamina cor cinza Prateleiras metálicas com pintura epóxi cor cinza Puxador em inox 12 Portas em melamina cor cinza Dimensão: 6000 x 3400 x 400mm (comp x alt x prof)	1	Unid.
ARMÁRIO BAIXO	Fornecimento de armários com a dimensão total: 1800x420x910	1	Unid.
SECRETÁRIAS*	Fornecimento de secretárias 1600x800x740 brancas: 1600x800x740	5	Unid.
PAINÉIS FRONTAIS PARA SECRETÁRIA*	Fornecimento de painéis frontais para secretária de 1600 em metal	5	Unid.
BIOMBOS*	Fornecimento de biombos em painel de MDF 16mm revestido a laminite azul com pés em aço inox, 1600(a)x300(l)x1000(c)	10	Unid.

*Mobiliário atendimento ao público

LOTE 3 – Instalação de estores de enrolar			
Bem	Descrição	Quant.	Unidade medida
Telas de rolo Blackout/screen	Fornecimento e aplicação de Telas de rolo Blackout/screen. Sistema de corrente. Dimensões: 1150 x 2450mm (larg x alt).	1	Unid.
Telas de rolo Blackout/screen	Fornecimento e aplicação de Telas de rolo Blackout/screen. Sistema de corrente. Dimensões: 1550 x 3650mm (larg x alt).	2	Unid.
Telas de rolo Blackout/screen	Fornecimento e aplicação de Telas de rolo Blackout/screen. Sistema de corrente. Dimensões: 770 x 2500mm (larg x alt)	10	Unid.
Telas de rolo Blackout/screen	Fornecimento e aplicação de Telas de rolo Blackout/screen. Sistema de corrente. Dimensões: 1500 x 3400mm (larg x alt)	3	Unid.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Telas de rolo Blackout/screen	Fornecimento e aplicação de Telas de rolo Blackout/screen. Sistema de corrente. Dimensões: 1850 x 3400mm (larg x alt).	5	Unid.
----------------------------------	--	---	-------

LOTE 4 – Aquecimento e ventilação			
Bem	Descrição	Quant.	Unidade medida
VENTOINHA	De pé alto Oscilante 3 velocidades Altura até 130cm	20	Unid.
AQUECEDOR A ÓLEO	Com 11 ou mais elementos de aquecimento	20	Unid.